



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 167/2021 – Licitação

Porto União (SC), 04 de agosto de 2021.

À
Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para a **EXCLUSÃO** da exigência abaixo descrita no Edital da Tomada de Preços 002/2021 - EDUCAÇÃO:

A empresa deve apresentar obrigatoriamente todas as planilhas disponíveis junto ao edital no site da prefeitura, preenchidas, e, apresentar as composições da "SICRO" para os itens referências, necessitamos das composições "SICRO" para ter registrado todos os preços unitários dos itens para avaliação do valor global, da exequibilidade do contrato e para possíveis pedidos de reequilíbrios futuros.

Em consulta ao setor técnico (planejamento) esta exigência somente deve constar em editais de pavimentação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações

Porto União, 04 de agosto de 2021.

PARECER JURÍDICO n.412/2021

Interessado: Ilma. Sra. Graciele Carla Bordignon Rodrigues do Departamento de Licitações.
Assunto: Exclusão da exigência junto ao Edital da Tomada de Preços 002/2021 - Educação.

Trata-se de parecer jurídico, acerca do Ofício 167/2021 – Licitação referente ao Edital da Tomada de Preços 002/2021 - Educação, apresentada pela Ilma. Sra. Graciele Carla Bordignon Rodrigues do Departamento de Licitações, cujo objeto é a reforma e ampliação do núcleo de educação infantil Trem da Alegria, incluindo material e mão de obra, quanto a necessidade de exclusão de exigências quanto a qualificação técnica junto ao edital da Tomada de Preços 002/2021 – Educação.

Diante disto, opino pelo prosseguimento do processo licitatório conforme disposto Ofício 167/2021 – Licitação, devendo assim ser realizada a exclusão e a consequente republicação do edital.

É o parecer. S.M.J.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A